



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
ATOrd 0000818-06.2017.5.05.0029
RECLAMANTE: ALEX SANDRO BARBOSA DE PAULO
RECLAMADO: TECMAN TECNICA MECANICA MANUTENCAO NAVAL LTDA -
ME E OUTROS (2)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: a29891b

Destinatário: MECANICA REIS LTDA - ME

Certifico e dou fé que no dia 11 de março de 2024, às 14 horas, em cumprimento ao determinado, dirigi-me à Rua Monte Alverne, 108, Fazenda Coutos, SALVADOR – BAHIA, aí sendo procedi à penhora do bem a seguir descrito:

Um Imóvel com matrícula 16.748, área de terreno próprio com 1.600,00 m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 202.460, sendo 40,00m de frente e de fundo, por 40,00m de extensão frente a fundo, de ambos os lados, limitando-se do lado direito com o terreno de propriedade de José Diogo Damasceno, do lado esquerdo com terreno de Antônio Moreira de Jesus, pela frente com a Rua Monte Alverne, e ao fundo com terreno de propriedade de Guiomar, desmembrada da Fazenda Setubal, no lugar denominado Coutos, no sub-distrito de Periperi, conforme certidão do imóvel. O referido imóvel (recorte da certidão do imóvel acima) possui as seguintes benfeitorias: duas salas, um banheiro, um vestiário, uma sala de almoxarifado, uma laje com cozinha, um depósito com grande na entrada. O telhado tem altura de cerca de 6 metros, tendo o imóvel uma característica de galpão com as benfeitorias acima aludidas. O imóvel possui instalações hidráulica e elétrica. A pintura está em regular estado de conservação. Telhado em bom estado de conservação. O imóvel foi avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Certifico que a avaliação acima levou em conta comparações de mercado e o estado atual do bem (fotografias anexas).

Certifico que deixei de proceder à ciência da penhora por não haver no endereço representante da executada; certifico que no endereço se encontram instaladas as empresas informais PS Inema e Mezanino Estrutural; certifico que fui atendido no endereço por funcionários das aludidas empresas, quais sejam: Sr. Joelson Magalhães e Sr. Antônio Alves, respectivamente; certifico que estes senhores me informaram que as empresas alugaram o imóvel junto às herdeiras do proprietário da executada, porém declararam que o contrato de aluguel foi realizado apenas de forma verbal. Certifico que o Sr. Antônio Alves declarou que as instalações elétrica e hidráulica estão funcionando perfeitamente.

Certifico, finalmente, que nenhum representante da empresa se voluntariou a assumir o encargo de fiel depositário do bem penhorado, o que inviabilizou o procedimento de registro da penhora on-line do imóvel. À consideração Superior.

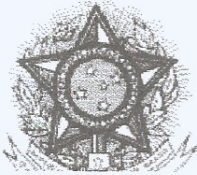
SALVADOR/BA, 12 de março de 2024

MARCELO JULIO LORENZO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARCELO JULIO LORENZO - Juntado em: 12/03/2024 19:42:14 - 1fbb982
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/24031219391173400000089170426?instancia=1>
Número do processo: 0000818-06.2017.5.05.0029
Número do documento: 24031219391173400000089170426



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR – Ba.
PROCESSO Nº ATOrd-0000818-06.2017.5.05.0029

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de março de 2024, à Rua Monte Alverne, 108, Fazenda Coutos, SALVADOR – BAHIA, procedi à Penhora e Avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido pelo(a) MM Juiz(a) Titular da 29ª Vara do Trabalho de Salvador – Ba., no Processo em epígrafe, em que são partes ALEX SANDRO BARBOSA DE PAULO, exequente e Mecânica Reis Ltda, executado, para garantia da condenação de R\$ 77.991,27 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)

DISCRIMINAÇÃO

Um Imóvel com matrícula 16.748, área de terreno próprio com 1.600,00 m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o número 202.460, sendo 40,00m de frente e de fundo, por 40,00m de extensão frente a fundo, de ambos os lados, limitando-se do lado direito com o terreno de propriedade de José Diogo Damasceno, do lado esquerdo com terreno de Antônio Moreira de Jesus, pela frente com a Rua Monte Alverne, e ao fundo com terreno de propriedade de Guiomar, desmembrada da Fazenda Setubal, no lugar denominado Coutos, no sub-distrito de Periperi, **conforme certidão de registro do imóvel.**

O referido imóvel (recorte da certidão do imóvel acima) possui as seguintes benfeitorias: duas salas, um banheiro, um vestiário, uma sala de almoxarifado, uma laje com cozinha, um depósito com grande na entrada.

O telhado tem altura de cerca de 6 metros, tendo o imóvel uma característica de galpão com as benfeitorias acima aludidas.

O imóvel possui instalações hidráulica e elétrica.

A pintura está em regular estado de conservação.

Telhado em bom estado de conservação.

O imóvel tem bom estado geral de conservação.

VALOR DA AVALIAÇÃO – R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetária e custas, até o final do julgamento. E, para constar, Eu, Marcelo Julio Lorenzo, matrícula 6997-5, Oficial de Justiça Federal TRT05, lavrei o presente Auto, que assino. *Marcelo Julio Lorenzo*